

LEI Nº 3.537, DE 13/12/2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz,
relativas ao Exercício Financeiro de 2012, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos,
órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e
órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes
desdobramentos:

R\$ 1,00

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 308.843.478,95 |
| 1.1 - Receita Tributária | 63.990.561,88 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 10.144.229,77 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 53.899.757,35 |
| 1.4- Receita Agropecuária | 1.000,00 |
| 1.5 - Receita de Serviços | 12.308.811,60 |
| 1.6 - Transferências Correntes | 174.885.424,76 |
| 1.7 - Outras Receitas Correntes | 5.883.943,56 |
| DEDUÇÃO DO FUNDEB | -22.170.249,97 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 9.625.809,67 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 1.500.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 71.000,00 |
| 2.3 - Transferências de Capital | 8.054.809,67 |
| OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 9.900.000,00 |
| TOTAL GERAL | 318.469.288,62 |

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 228.568.108,66 (duzentos e vinte e oito milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 89.901.179,96 (oitenta e nove milhões novecentos e um mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

| DESPESA POR FUNÇÕES | VALOR |
|----------------------------|-----------------------|
| Legislativa | 10.850.000,00 |
| Judiciária | 6.054.356,07 |
| Administração | 44.745.723,00 |
| Segurança Pública | 810.000,00 |
| Assistência Social | 5.936.614,96 |
| Previdência Social | 17.480.000,00 |
| Saúde | 47.458.000,00 |
| Trabalho | 86.500,00 |
| Educação | 77.000.000,00 |
| Cultura | 2.389.200,00 |
| Urbanismo | 60.298.654,00 |
| Habitação | 5.020.430,00 |
| Saneamento | 12.870.000,00 |
| Gestão Ambiental | 2.950.000,00 |
| Agricultura | 5.212.685,59 |
| Comércio e Serviços | 4.305.765,00 |
| Comunicações | 2.033.860,00 |
| Desporto e Lazer | 765.500,00 |
| Encargos Especiais | 8.702.000,00 |
| Reserva de Contingência | 3.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 318.469.288,62 |

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | TOTAL | % |
|--|-----------------------|----------------|
| PODER LEGISLATIVO | 10.850.000,00 | 3,41% |
| CÂMARA MUNICIPAL | 10.850.000,00 | 3,41% |
| PODER EXECUTIVO | 273.769.288,62 | 85,96% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 1.681.000,00 | 0,53% |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 6.054.356,07 | 1,90% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | 2.503.500,00 | 0,79% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | 17.714.293,00 | 5,56% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 3.254.500,00 | 1,02% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 47.458.000,00 | 14,90% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 77.000.000,00 | 24,18% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 5.936.614,96 | 1,86% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 5.243.765,00 | 1,65% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE | 42.463.500,00 | 13,33% |
| SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS | 20.763.654,00 | 6,52% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 5.212.685,59 | 1,64% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 2.950.000,00 | 0,93% |
| COORDENADORIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL | 1.000,00 | 0,00% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS | 4.550.230,00 | 1,43% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO | 5.021.930,00 | 1,58% |
| COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 2.033.860,00 | 0,64% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1.380.700,00 | 0,43% |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER | 3.154.700,00 | 0,99% |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 19.391.000,00 | 6,09% |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 33.350.000,00 | 10,47% |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) | 13.000.000,00 | 4,08% |
| IPASMA | 20.350.000,00 | 6,39% |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO | 500.000,00 | 0,16% |
| TOTAL | 318.469.288,62 | 100,00% |

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 20.350.000,00 (vinte milhões, trezentos e cinqüenta mil reais), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e sua Fundação, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de

2012, de acordo com o art. 7º, item I, e art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e o art. 24 da Lei 3.453/2011 (LDO 2012).

II. Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2012 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação;

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento Estratégico.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS

Prefeito Municipal